



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 06/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 09/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TUBARÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, COMO LOCATÁRIA, E PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, COMO LOCADORA

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, CNPJ nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pela Chefe do Sepol - Serviço de Programação e Logística, Sra. LAIZ GHIORZI VARELA JORGE, Agente Administrativo, nomeada através da Portaria/RFB nº 20/2010, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 00.832.602/0001-05, estabelecida na Av. Marcolino Martins Cabral, s/n, Centro, Tubarão/SC, representada pelo Sr. HENRIQUE DAL SASSO BALSINI, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] – SSP/SC, CPF nº [REDAZIDA], denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 11516.000895/2007-73 e em observância as disposições da Lei nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Este Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato DRF/FNS nº 09/2007, relativo à locação do imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Tubarão/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O Contrato DRF/FNS nº 09/2007 fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/12/2013 até 16/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR DE LOCAÇÃO – O valor mensal de locação é de R\$ 7.313,22 (sete mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), a ser corrigido anualmente, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos firmados, que não contrariarem o disposto neste termo aditivo.



Ministério da Fazenda
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis



Receita Federal

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado por extrato no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis/SC, 10 de dezembro de 2013

Locatária:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

LAIZ GHIORZI VARELA JORGE

– Chefe do Sepol –

Locadora:

PHIL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

HENRIQUE DAL SASSO BALSINI

– Sócio Administrador –

Testemunhas:

1.

Nome:

PECCI PEREIRA

CPF:

[REDACTED]

2.

Nome:

NELI ESPIRIDOLA

CPF:

[REDACTED]